



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Projeto: PROJETO DE LEI N.º 037/2026

Comissão: Comissão de Políticas Gerais

Presidente: Luiz Otávio Gaiovis

Vice-presidente: Everton Daniel Nattel

Membro: Antonio Joarilso Lins Rodrigues

Ementa: Cria o cargo de Fiscal de Obras e Posturas no âmbito do Município de General Carneiro/PR, altera a Lei Municipal nº 1.905/2023 e dá outras providências.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relator(a) Designado(a): Everton Daniel Nattel

I – Exposição da Matéria em Exame

Trata o presente projeto de Lei de autorizar o Poder Executivo Municipal a criar o cargo de Fiscal de Obras e Posturas no âmbito do Município de General Carneiro/PR, e alterar a Lei Municipal nº 1.905/2023.

II – Voto do Relator

O Projeto de Lei é de interesse para o Município de General Carneiro/PR, e visa à adequação da estrutura administrativa municipal, mediante a criação do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, com a devida inclusão no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos. A proposição estabelece que o referido cargo será incorporado aos anexos da legislação municipal vigente, com definição de atribuições, requisitos, carga horária, número de vagas e vencimentos. Prevê, ainda, que os atos praticados pelo Fiscal de Obras e Posturas possuem presunção de legitimidade e veracidade, conferindo segurança jurídica às ações fiscalizatórias. Dispõe também que o cargo integrará o grupo administrativo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sendo seu provimento realizado mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa. No que se refere



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

às atribuições, o Fiscal de Obras e Posturas atuará na fiscalização do cumprimento da legislação municipal relativa a obras, edificações, uso e ocupação do solo, código de posturas, funcionamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, comércio ambulante, bem como na emissão e regularidade de alvarás, contribuindo para a organização urbana e o bem-estar da população. Ademais, o projeto determina a participação obrigatória do ocupante do cargo em cursos de capacitação e aperfeiçoamento, garantindo a constante qualificação profissional. Por fim, estabelece que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

III – Deliberação da Comissão

Visto, relatado e discutido o presente projeto de Lei, esta comissão acompanha o voto do Sr.(a) Relator(a), para o fim de emitir parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 037/2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2026.

Presidente: Luiz Otávio Gaiovis

Vice-presidente: Everton Daniel Nattel

Membro: Antonio Joarilso Lins Rodrigues